

Termo de Rescisão ao Contrato nº 143/2022
Pregão Presencial nº 086/2022
Processo Administrativo nº 2026026004
Superintendência Municipal de Trânsito

PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO (GO) - SMTC, inscrito no CNPJ nº. 03.587.439/0001-50, com sede à Rua Presidente Médici, nº 185, Bairro Santa Cruz, em Catalão, Goiás, neste ato representado pelo **Sr. Ronaldo Pereira Rosa**, brasileiro (a), casado (a), portador do CPF nº 377.872.841-53 residente e domiciliado na cidade de Catalão, Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TEK TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.200.588/0001-13, com endereço na Rua Nassim Agel, nº 181, Setor Central, Catalão – GO, CEP: 75.701-050, neste ato representado pela **Sra. Alinne Fernandes Ramos**, portadora do CPF nº 885.685.381-15, residente e domiciliada na cidade de Catalão - GO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Esta rescisão é formalizada de forma unilateral, com fundamento no art. 78, inciso XII e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e cláusula segunda do último termo aditivo pactuado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 143/2022, cujo objeto é a **prestação de serviços de telecomunicação, mediante o fornecimento de conectividade IP por círculo dedicado – Link Dedicado, para acesso à rede mundial de computadores (internet), com infraestrutura de rede em fibras ópticas e radiofrequência urbana e interurbana (backbones) em toda extensão da rota de acesso ao IX.BR e utilização de tecnologia DWDM na rede interurbana acessando o IX.BR, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica**, firmado entre as partes em 06 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES DA RESCISÃO:

2.1. A rescisão ora pactuada decorre da realização do novo Pregão Eletrônico, de nº 90022/2026 e Processo Administrativo nº 2026005374, cujo objeto é a **Contratação de serviço de link dedicado para acesso à internet, em atendimento às necessidades do Município de Catalão**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 3.1. Não subsistem obrigações pendentes relacionadas ao contrato, ou, caso existam, serão devidamente apuradas e quitadas no âmbito do processo administrativo.
- 3.2. Não há valores a serem pagos à CONTRATADA, salvo àqueles inerentes à última medição apresentada, caso não tenha sido liquidada.
- 3.3. Não haverá aplicação de penalidades, tendo em vista a natureza amigável da rescisão.
- 3.4. Farão parte desse termo de rescisão, o balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO:

4.1. Após o cumprimento integral das obrigações eventualmente pendentes, as partes conferirão entre si plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem a qualquer título, seja judicial ou administrativamente, em relação ao contrato ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO:

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes.

Catalão - GO, 22 de junho de 2026.

Ronaldo Pereira Rosa
Superintendência Municipal De Trânsito - SMTC
Município de Catalão